



DECRETO Nº 5.330 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1978

Declara de utilidade pública e desapropria,  
em regime de urgência, terreno sito no sub-  
distrito de Itapuã.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 5º, alínea I, 6º do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1971, e art. 45, Inciso XIV da Lei Municipal nº: 2313, de 07 de junho de 1971, e artigo 3º da Lei 2346 de 16 de setembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública e desapropriada, em regime de urgência, uma área de terra sito no subdistrito de Itapuã, com área aproximada de 442.288,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), com as seguintes características:

ÁREA COM 442.288,00m<sup>2</sup>

Partindo do ponto A ao rumo magnético de 34º 00' NW mediram-se 503,00m até o ponto inicial A1; daí mediram-se 421,00m ao rumo de 67º 30' NE até o ponto B1, confrontando-se com terrenos da PATRIMONIAL EXEMPLO LTDA.; daí mediram-se 1.082,00m ao rumo de 20º 00' NW até o ponto C1, confrontando-se com terrenos da PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR; daí mediram-se 199,50m ao rumo de 77º 00' SW até o ponto D1 e mais 256,00m ao rumo de 65º 00' SW até o ponto E1, confrontando-se com terrenos da Base Aérea do Salvador; daí mediram-se 302,00m ao rumo de 34º 00' SE até o ponto F1, 769,00m ao rumo de 19º 30' SE até o ponto G1 e 53,00m ao rumo de 34º 00' SE até o ponto inicial A1, confrontando-se com terrenos da PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, fechando um polígono de área igual a ..... 442.288,00m<sup>2</sup>, cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob número 320048000086.

Parágrafo Único - O imóvel desapropriado será utilizado para implantação do Parque Abaeté.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a providenciar, em caráter de urgência, a escritura de desapropriação amigável, mediante permuta de áreas definidas em Termo Preliminar de Acordo e Compromisso, firmado com a PATRIMONIAL EXEMPLO LTDA. em 20 de janeiro de 1978, julgada viável através do Processo 0140/SUOP/78, para que se formalizem a liberação de posse e a transferência de domínio das áreas a serem permutadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 1978.

FERNANDO WILSON MAGALHÃES

Prefeito

LUIZ CARLOS LEAL BRAGA

Secretário de Urbanismo e Obras Públicas